

Hábito de Abertura

Contém este livro duzentas folhas numeradas tipograficamente e servirá de livro de atas nº 1 do S.O.S., Serviço de Obras Sociais, de Sorocaba.

Sorocaba, 28 de novembro de 1968

J. J. Gacó de Souza

CARTÓRIO	
Distribuidor e Anexos	
Nº	399
Faz.	2º Vera
2º Oficio	
2º	de 1968
H. Mello	
BISL - Lata NCIS	115
Pg.	19

ABERTURA

Aos 26 dias do mês de fevereiro de
mil novecentos e 69 nesta cidade de
Sorocaba, no Forum, o RM. Juiz de Direito da 2a
Vara desta comarca fez abertura do presente livro Almanaque
Ofícios na 2a da firma S. O. S. Serviços
de especial desta praça e com a rubrica
de seu uso, rubricou as folhas, em
número de 200. Eu,
rubricado, escrevão, subscrevi êste
termo que é pelo Juiz assinado.

Brasileiro flavio
JUIZ DE DIREITO

Sessão de Assembleia Geral de Fundação do Serviço de Obras Sociais de Sorocaba (transcrição).

José vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, às vinte horas, no Salão Nobre do Gabinete de Leitura Sorocabano, à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 21, reuniram-se as pessoas que firmaram o livro "Registro de Compromissos", sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Armando Pannunzio, Prefeito Municipal de Sorocaba, presendo o sr. Carlos Júlio Fideli, com a finalidade de apreciar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia:- a). Leitura, discussão e votação final dos estatutos; b)- Fundação do S.O.S.; c). Eleição e Posse da diretoria para o período de dezembro de 1970. Pelo sr. Presidente foi dito que várias comissões haveriam sido formadas anteriormente e que as mesmas, desde 14 de agosto do corrente, vinham trabalhando entusiasticamente, a fim de fundar neste cidade o Serviço de Obras Sociais, cujas finalidades estão expressas nos estatutos; que em decorrência desse trabalho, foi ali mesmo solicitada a presença em nossa cidade, da Ira. Elza Monteiro Ferreira, da Nossa de Caldas, idealizadora do S.O.S.; que, a convite

carregada da elaboração dos estatutos, a posse em sessões ordinárias e extraordinárias, estudo e discussão o Projeto dos estatutos em diversas reuniões plenárias, culminando seus trabalhos, ao final, por atingir o projeto ideal e definitivo; que tendo em vista que fôr distinguido ao inicio dos trabalhos o referido projeto, propôs se discutisse a leitura do mesmo, e que fosse aprovado. Colocada a proposta em discussão e votada, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o sr. Presidente disse que aprovados os estatutos, estaria por via de consequência, fuso do ex. Sarcaba, o Terreiro de Obras Sociais, e sugeriu que a primeira diretoria fosse assim composta e eleita por aclamação: Presidente: - Tenente Coronel José Jorge Naranjo de Sena; 1º Vice-Presidente: Blaudio Haro; 2º Vice-Presidente: Dr. Lauro Fogaca; 3º Vice-Presidente - Hélio da Silva Fritas; Secretário Geral - José Maria Nequira Fogaca; 1º secretário: Anísio Moura; 2º secretário - Alfredo Spinardi; Tesoureiro Geral - Edmunda Hanna; 1º Tesoureiro - Manoel Gonçalves Martins Filho; 2º Tesoureiro - Zé Espíndola; Provedor Geral - Roque Gyro de Oliveira; 1º Provedor - Rubens Gonçalves Munoz; 2º Provedor: José Luiz Carrasco; Orientador Dr. Lázaro Gastelú.

nho de Lima; Diretor de Patrimônio:
Francisco Guerreiro Rós; Diretor de Rela-
ções Públicas: Gerson Vieira Neres; Trader
Dr. Arthur Fausca; Conselheiro Deli-
berativo: Abrahão Speheim, Júlio
Martins, Juvaden Soarez, Júnio Tho-
non, Antônio Geraldo Rosa, Antônio
Carlos Damiao, Antônio Carlos Pa-
tronio da Silva, Antônio Moreno
Filho, Arnaldo Burela, Benedito
Pais da Silva, Bruno Unterkir-
cher Junior, Carlos Júlio Foppa Filho,
Disílvio José Vieira, Diogo Rodrigues
Tudela, Domingos Del Cistia, Egídio
de Oliveira; Flávio Mariz de Oliveira,
Geraldo Maria Rodrigues, João Ba-
tista Castanho Sobrinho, João Fran-
co de Almeida Filho, Joaquim Jo-
sé Miguel da Fonseca Lacerda Neto,
José Ferraz Godíneiro, José de Armada
Madureira, José Maria Teixeira dos
Santos, José Herberto Maudo, Jurandir
Matheus, Manoel Garreto, Nes-
tor Marques, Nicolau Elias Vilche-
reny, Norman Henrique Martins, Is-
waelo Moutinho, Paes Affonso, Paulo
Cesar Nogueira Fogaca, Rubens Ro-
lim Marques, Salomão Parlonsky,
Sérgio Artur Ferraz, Tereza Dias
Campos, Tereza Conceição da Silva,
Vicente Russo, Waldemar Gaggiano e
Waldyr de Magalhães Almeida. In-
cluídos todos os nomes, ficou cons-

3

tituída a primeira diretoria, conforme proposta do sr. Presidente. Logo após, o sr. Presidente da Assembleia convidou o sr. Presidente eleito, a fazer parte da mesa e passa-lhe a presidência dos trabalhos. Em seguida, o sr. Presidente eleito eleito preferiu alocução agradecendo a confiança depositada nele e em seus companheiros de diretoria, e informava que, provisoriamente, o S. O. S. teria como sede o prédio da Associação Commercial, Industrial e Agrícola, a rua da Penha, nº 533, nesta cidade, conforme entendimentos havidos com diretores daquela entidade. Outrossim, informou que tão logo seja desocupado o prédio em que se encontra funcionando atualmente a Guarda Civil, o S.O.S. lá será instalado, por gentileza do Monsenhor Antônio Maciolo. Fazia também o oferecimento feito pela Sociedade Fundiária Mora Bracaba Ltda, de 10 lotes de terreno, para que o S.O.S. faça diligências que melhor aprovare. Agradecendo ao final a presença de todos, o sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual, para constar, tomei a presente ata, que data e assino. Bracaba, 28 de Novembro de 1908.

estatutos do serviço de Obras Sociais de
Brocaba. Capítulo I. Da denomina-
ção, sede e fins. Art. 1º. O SOS, fun-
dado em 28 de novembro de 1968, é
uma sociedade civil, de caráter
benficiente e seu fins lucrativos,
com sede e fôro na cidade de So-
racaba, Estado de São Paulo, a rua
da Penha, 533, provisoriamente.

Parágrafo único. O S.O.S. terá duração
indeterminada. Art. 2º. O S.O.S. tê-
rá como finalidade: a) promover o
bem estar individual ou da famí-
lia considerada como um todo, sem
distinções políticas, religiosas ou raciais
prstando assistência econômica, social,
moral, educacional, cultural, reca-
tiva e física. b) combater a falsa
mendicância e promover a recupe-
ração das pessoas realmente nece-
sitadas; c) apoiar os demais ins-
tituições sociais, estimulando-as a
adotarem programas planejados e
coordenados, para maior e melhor
présticos de serviços à comunidade;
d) vir, diogo, conjugar esforços para a
solução dos problemas comunitários,
estimulando a criação de obras de
bem estar social que atingam setores
da comunidade carentes de recursos;
e) realizar e estimular a reali-
zação de estudos sobre a problema-
tica social, visando a sua solu-

ção. Art. 3º - Para melhor consecução de suas finalidades, o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas do campo social, e institucional, quando necessário, serviços ou de partamentos. Capítulo II - Dos sócios: Art. 4º - O. S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias:

I - contribuintes, serão os que, inscritos no quadro geral de sócios, contribuem mensalmente com uma importância determinada pela diretoria; II - beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S., ou contribuído com importância igual ou superior a cem (100) reais mínimos da região, de uma só vez. Art. 5º - Os sócios, não respondem, nem mesmo solidariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários, diretos ou indiretos, das entidades. Art. 6º - São deveres dos sócios: a) prestar serviços quando solicitados pela Diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir, regularmente, para a sociedade, com as quotas a que se obrigarem. Art. 7º - São direitos dos sócios: a) comparecer às Assembleias

Gerais, apresentando e discutindo, di-
jo, discutindo assuntos pertinentes ao
S.O.S. b)- discutir e votar, os assun-
tos apresentados em Assembleia
Geral; c)- votar e seu resultado para
os cargos da Diretoria; d)- exercer,
quando eleitos, os cargos de admi-
nistração do S.O.S.. Parágrafo 1º. Os
socios contribuintes formalmente pode-
ram gozar dos direitos decorrentes dos
itens "b", "c" e "d", quando quites com
o S.O.S.. Parágrafo 2º. O socio que
não esteja quito com os cofres do S.O.S.,
perderá, em quanto em mora,
as regalias e os direitos aqui esla-
bilizados.

Capítulo III - Da admi-
nistração - Art. 8º. São órgãos ad-
ministrativos do S.O.S.: I- A Assem-
bleia geral. II- O Conselho Delibera-
tório. III- A Diretoria. Art. 9º. A
Assembleia Geral reunir-se-á or-
dinariamente uma vez por ano,
po, digo, e, extraordinariamente,
por convocação da Diretoria, por con-
vocação de talca, digo, por convocação
da Diretoria, ou talca parte dos mem-
bros do Conselho Deliberatório ou
da quinta parte dos sócios qui-
tes, sendo expostos, na convocaç
ão, os motivos desta. Art. 10-
A convocação dos sócios, para as
Assembleias Gerais será feita pela
imprensa, 72 horas, pelo menos an-

tos da sessão, com a "ordem do dia" a ser apreciada. Parágrafo único - Será instalada a Assembleia, em primeira convocação, com um turno dos sócios, no mínimo, e, em seguida convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número. Art. 11 - Compete à Assembleia Geral: a) eleger a Diretoria por aclamação, ou por escrutínio secreto, desde que requeram pelo menos no mínimo; b) aprovar as contas da Diretoria; c) preencher as vagas que se verificarem na Diretoria; d) decidir sobre a matéria não reservada expressamente a Diretoria e aos Conselhos Deliberativos. i) deliberar sobre a reforma dos Estatutos, dissolução da sociedade, fusão e acórdos com outras; f) decidir sobre os recursos das decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo; Art. 12 - O Conselho Deliberativo se compõe: a) de um representante credenciado de cada uma das entidades assistenciais da cidade de Sorocaba; b) de um representante credenciado de cada entidade de utilidade social de Sorocaba; c) de um representante de cada Diretório Acadêmico de Sorocaba; d) de um representante de cada sindicato de classe de Sorocaba;

e). de um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Sorocaba; f)- de um representante de cada impresa jornalística e de cada rádio emissora de Sorocaba, - além de um representante credenciado da A.S.I.; g)- dos poderes constituidos de Sorocaba; h)- de um representante de cada associação de classe de Sorocaba; i)- de um representante do Centro do Professorado Paulista em Sorocaba; j)- de um representante de cada entidade religiosa de Sorocaba.

Parágrafo 1º. As autoridades discimunadas na alínea "g" serão consultadas primeiramente, sobre se aceitam ou não o cargo no Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º. Consideream-se entidades de utilidade social, todas as entidades existentes e que reuniam a existir e que, como tal, foram delegadas pelo Conselho Deliberativo.

Hart. 13. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria e secretariado por dois membros escolhidos pelo próprio Conselho.

Hart. 14. O Conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente a dois em dois meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

Parágrafo 1º. A convocação será feita com

D
10

o artigo 10 e seu parágrafo único.
Parágrafo 2º - Faz decisões as Comunicações Deliberativas não tomadas por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Art 15 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) - aprovar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o ano seguinte, digo, para o exercício seguinte; b) - resolver sobre as despesas superiores a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes na região; c) - tomar conhecimento do movimento financeiro dos S.O.S., solicitando ao Presidente a execução dos títulos da sociedade, se assim julgar necessário, mensalmente e abertos de balanço financeiro; d) - opinar sobre a vias de instituições, ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; e) - interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e suprir o que for欠缺; f) - deliberar sobre a exclusão de sócios por motivo que não seja do art. 20, alínea "f" desse estatuto; g) decidir os recursos das decisões da Diretoria; h) dar, digo, dar posse à Diretoria; i) considerar de utilidade social as entidades a se representarem no plenário Deliberativo; j) decidir sobre compra, ven-

da, permuta, locações de bens imóveis;

l). decidir sobre a concessão de título de "sócio benemerito". Art. 16. Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. Art.

17. O Conselho Deliberativo, sempre, por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na discussão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate. Art. 18. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo e sua constituição por: a) Presidente; b) 1º, 2º e 3º Vice Presidentes; c) Secretário Geral; d) 1º e 2º Secretários; e) Tesoureiro Geral; f) 1º e 2º Tesoureiros; g) Provedor Geral; h) 1º e 2º Provedores; i) Orientador; j) Diretor de Patrimônio; l) Diretor de Relações Públicas e m) Drador. Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente em por um terço de seus diretores, deliberando com a presença de 8 (oito) membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

Art. 20. Compete à Diretoria: a) promover a obtenção dos recursos necessários à manutenção da socie-

aade; b) resolver sobre a forma e a
espécie das iniciativas tendentes a
coletar subsídios monetários. c). obter no-
cios contribuintes; d). nomear as co-
missões que se fizerem necessárias; e)
resolver a concessão de subsídios, den-
tro do respectivo orçamento, aos de-
partamentos e serviços, para conse-
guir as suas finalidades; f)- de-
liberar sobre a admissão e novos
socios e sobre a exclusão dos que,
sem motivo justificado, deixarem
de pagar suas mensalidades conse-
cutivas; g) executar as delibera-
ções dos Conselhos Deliberativo e da
Assembleia Geral; h). contratar e
demitir funcionários; i) publicar
anualmente o balanço Geral da
sociedade. Art 21. Compete ao Pre-
sidente: a)- representar a sociedade
nas suas relações externas, ativa e
passivamente, judicial e extraju-
dicialmente. b) presidir as sessões da
Diretoria, os Conselhos Deliberati-
vo e da Assembleia Geral; d) convo-
car a Diretoria e o Conselho De-
liberativo; e) apresentar ao Conse-
lho, em cada sessão ordinária
um resumo dos movimentos de re-
cita e despesa dos trabalhos em ge-
ral, dividido, na última sessão de
cada ano, apresentar ao Conselho
um relatório completo e minucioso

da vida da sociedade; f)- assinar com o Tesoureiro geral, cheques e quaisquer outros documentos e títulos de que resultem responsabilidades pecuniárias; g)- exercer as demais funções inerentes ao cargo. Parágrafo único - Em caso de vacância, assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º Vice Presidente e, já falta disto, o 2º Vice-Presidente. Art 22. Compete aos Vice-Presidentes: a)- tomar parte nas deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos e assumir a Presidência na ordem de sua enumeração. Art. 23 Compete aos Secretários, digo, Secretário Geral: a)- supervisionar os serviços da Secretaria; b) cumprir as instruções do Presidente e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. Art. 24- Compete aos 1º e 2º Secretários: - a) escrever as atas da Diretoria e da Assembleia Geral; b) encarregar-se do preparo da correspondência oficial; c) cumprir as instruções do Secretário Geral. Art 25- Compete ao Tesoureiro Geral: a) supervisionar os serviços da Tesouraria; b)- receber e ter em boa guarda todos os valores que forem arrecadados, depositando em estabelecimentos bancos, digo, bancários determinados pela Diretoria as -

quantias que não tiverem emprego
imediatas; c) supervisão dos servi-
ços dos inumerados de cobrança das
mensalidades; d) fornecer, median-
te ordem escrita ao Presidente, den-
tro das verbas autorizadas, digo, vota-
das, as quantias necessárias; e) pre-
star contas à Diretoria e extraordiná-
riamente, sempre que a Diretoria,
ou o Conselho exigirem, facilitar
nos exames dos livros, documen-
tos, etc.; f) assinar com o Presidente,
cheques e quaisquer outros títulos
e documentos dos quais resultem
responsabilidades pecuniárias. Art. 26.
Compete ao 1º e 2º Tesoureiro: a) auxi-
liar, digo, auxiliar o Tesoureiro Geral,
atendendo as instruções do Presi-
dente. b) substituir o Tesoureiro Geral
nos seus impedimentos. Art.
27. Compete ao Provedor Geral: a)
supervisionar os trabalhos com o fim
de prover a sociedade de meios pa-
ra sua subsistência, na conformi-
dade com as diretrizes da Diretoria;
b) dirigir o setor de abastecimento e
especialmente o armazém, fornácia e
rouparia. Art. 28. Compete aos 1º e
2º Provedores: a) auxiliar o provedor
Geral e substituí-lo nos seus impe-
diimentos. Art. 29. Compete ao orienta-
dor: a) orientar juridicamente a
Diretoria e o Conselho Deliberativo. —

Art. 30. Compete aos Diretores, digo, Diretor do Patrimônio: a) organizar o cadastramento dos bens móveis e imóveis da sociedade; b). manter em dia as relações patrimoniais; c). encaminhar ao Tesoureiro Geral, para execuções do Balanço Geral, o inventário anual e sempre que solicitado.

Art. 31. Compete ao Diretor de Relações Públicas: a) - encarregar-se dos trabalhos pertinentes às relações públicas da sociedade.

Art. 32. Compete ao Presidente representar a sociedade em atos e solenidades sociais;

Capítulo IV - do Patrimônio

Art. 33. O SCS contará com as mensalidades dos sócios, rendimento do patrimônio que formar, subvenções, comissões, doações e outros. Parágrafo único - Todos os recursos serão integralmente aplicados em terreno da jurisdição da Comarca de Sorocaba, salvo se o contrário decidir o Conselho Deliberativo.

Capítulo V - Disposições diversas

Art. 34. Considerar-se-á dissolvida a sociedade: a) - por deliberações da Assembleia Geral; b) - se a sociedade deixar de operar durante um ano, ou que, dentro desse período, os sócios promoverem a sua, digo, promoveram e realizarem sua remuneração, digo, restauração. Parágrafo único - Dissolvida

B.H.W.

a sociedade, reverenciando suas horas para as sociedades filantrópicas que se dedicam ao auxílio do menor. Art. 35 - Quando houver empate nas eleições considerar-se-á eleito o mais velho. Art. 36 Perderá o mandato, devendo ser substituído por outro sócio, o membro da Diretoria ou do Conselho que, sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas. Art. 37 - Somente os sócios autorizados da cidade federal votar por procuração, não podendo um só representar mais de uma pessoa. Art. 38 - A Sociedade poderá, em caráter subjetivo e à solicitação, assumir a direção de patronatos agrícolas, em escolas profissionais, dispensários e creches, respeitando-se os seus estatutos sociais, nullo carregar basas populares e adotar outras medidas de alcance social. Art. 39-10 - dos os cargos eleitorais da Sociedade serão exercidos "pro honoris". Art. 40 - Excepcionalmente, até dezembro de 1970, o S.O.S. será administrado e dirigido pela Diretoria a ser eleita pela Assembleia, e pelo Conselho Deliberativo, constituído de acordo com o Art. 13 disto esta-tuto. Parágrafo único: A partir de 31 de dezembro de 1970, o mandato será de um ano, de acordo com o Art. 17 disto estatuto. Art. 41 O exercício financeiro e social inicia-se a 1º de janeiro de cada ano. Art. 42 - As assembleias ge-

rais para eleições da Diretoria deve-
rão ser convocadas com 30 dias de
antecedência do término do mandato
da Diretoria atual. Art. 43. Os
membros da Diretoria e do Conselho
Deliberativo não poderão, enquanto
perdurar o seu mandato, concorrer
a cargos eleitorais de qualquer na-
turaleza e exercer atividades políti-
cas envolvendo o "S.O.S." Parágrafo
único. O diretor ou membro do Con-
selho Deliberativo que pretender can-
didatar-se a cargos eleitorais, deverá
comunicar tal fato ao "S.O.S.", com
antecedência mínima de 6 (seis) meses,
para efeitos de sua descompati-
bilização. Art. 47. Tóida 6, digo,
nota-se publicidade do "S.O.S." com
afins a expressar: "A Diretoria", reuniões e
dados constam nome do diretor. Fora-
caba, SP, 28 de novembro de 1968. O pre-
sente Estatuto dos Serviços de Obras So-
ciais foi elaborado pela Comissão,
para tal fim designada pelo Consig-
nato Central, composta dos seguintes e-
lementos: Lázaro Agostinho de Lima, Tan-
cel José Jorge Nardi da Souza, Teresita
Moregatto, José Maria Teixeira dos Santos e
Gonçalves Haro e aprovado em Assem-
bleia Geral realizada no dia 28 de
novembro de 1968. - Errata: No Pa-
rágrafo 1º do art. 14, onde se le: "A cor-
reção será feita com o artigo 90...; -

leia-se: "A convocação será feita de acordo com o art. 10...". Faz parte da ata:
 Faz parte também dos Conselhos Deliberativos do S.O.S, o sr. Antônio Maria Pereira,
 sucedido por cassado mais tarde. Eu tenho: errata de transcrição: folha 1 - verso:
 onde se lê: "segundo o sr. Carlos Affonso Filho"; acrescente-se: "segundo como secretário o sr..."; folha 7 - Acrescente-se ao art. 21, a letra "C" - "Dirigir os trabalhos, digo, todos os trabalhos para fiel execução destes estatutos e das deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral"; folha 9. Artigo 40. Inde se lê: "... a ser eleita pela Assembleia e pelo Conselho Deliberativo..."; leia-se: "... a ser eleita pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo...".

Confidado - Eu Carlos Affonso Filho, secretário da assem. bacia geral de fundação do S.O.S, de Sorocaba, certifico que a transcrição do teor da ata dos trabalhos dessa assembleia, bem como dos estatutos, que se encontra a partir da folha nº 1 verso a 10, deste livro, corresponde exatamente aos termos dos respectivos originais, que se acham devidamente registrados e arquivados no Cartório de Registro de Imóveis Anexos de Sorocaba, 1^a Circunscrição, tudo conforme aportamento sob nº 18.354 de ordem protocolo nº 4, registrado sob nº 564 de idem, os folhos 3º do livro A nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 11 de

~~fevereiro de 1969. Sorocaba, de
fevereiro de 1969. a-1. Ata assinada.~~

Ata da primeira sessão da diretoria do SOS de Sorocaba, realizada aos 4(quatro) dias de dezembro de 1968.

For 4(quatro) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e sessenta e oito, às vinte horas e quarenta minutos, na sala da sessão da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Sorocaba, à Rua da Perna, 533, nessa cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, devidamente convocados por anúncio verbal, preferido pelo presidente eleito, por ocasião da sessão solene de instalação e posse, ocorrida na noite de vinte e oito de novembro passado, no auditório do Gabinete de Leitura Sorocabano, reuniram-se os diretores do Serviço de Obras Sociais de Sorocaba - S.O.S., em primeira convocação, para deliberarem sobre os primeiros passos da novel instituição. Havendo número constitucional, conforme as assinaturas apostas no livro de presenças dos diretores, assumiu a direção dos trabalhos o Tenente-Coronel José Jorge Nardi de Souza, Diretor Presidente, conf. art. 21, letra b, do Estatuto Sociais, e o Sr. Amil Amaral para servir como secretário, conf. art. 23, letra a, ficando desta forma, constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Declarando instalada a sessão, o senhor presidente solicitou de seus nobres companheiros, rigorosa observância dos horários que vierem a